

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Leitura em Plenário n.
25ª Sessão Ordinária n.
08 / 08 / 2022

[Handwritten signature]

26ª SESSÃO ORDINÁRIA
Aprovado por unanimidade

Em 17/08/2022

PROJETO DE LEI N.º 83/2022 - E

DATA DA ENTRADA: 05 de agosto de 2022

AUTOR: Poder Executivo

ASSUNTO: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.404.677,72 (quatro milhões, quatrocentos e quatro mil, seiscentos e setenta e sete reais e setenta e dois centavos).

APROVADO EM: 22/08/2022 - 27ª SESSÃO ORDINÁRIA

REJEITADO EM: _____

ARQUIVADO EM: _____

RETIRADO EM: _____

27ª SESSÃO ORDINÁRIA
Aprovado por unanimidade

Em 22/08/2022

OBS: DOIS TURNOS DE DISCUSSÃO, VOTAÇÃO NOMINAL E MAIORIA ABSOLUTA.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza



MENSAGEM N.º 83/2022
De 05 de agosto de 2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Envio à apreciação de Vossa Excelência e dessa Nobre Câmara Municipal, o incluso projeto de lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ R\$ 4.404.677,72 (quatro milhões, quatrocentos e quatro mil, seiscentos e setenta e sete reais e setenta e dois centavos).

Trata-se de proposta para abertura de crédito suplementar visando as seguintes ações:

1. alocação de recursos para pagamento do Programa Auxílio Aluguel;
2. alocação de recursos oriundos de estorno de empenho, referente a saldo que não será utilizado neste exercício e deverá ser reempenhado no exercício 2023;
3. alocação de recursos para despesas com déficit atuarial com o RPPS, despesas com recolhimento da contribuição ao PASEP e despesas com o pagamento dos juros da operação de crédito existente com o Banco do Brasil.

São despesas administrativas necessárias ao cumprimento das demandas da Administração Pública, fazendo-se indispensável a autorização legislativa.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência e aos demais membros desta Augusta Casa meus votos de elevada estima e distinta consideração, **requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência**, nos termos do art. 191, inciso II e art. 195, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES
DE ARAUJO:14495849859

Assinado de forma digital por MARCOS
AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE
ARAUJO:14495849859
Dados: 2022.08.08 14:19:54 -03'00'

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Ao Excelentíssimo Senhor
Júlio Antonio Mariano
DD. Presidente da Câmara Municipal da
Estância Turística de São Roque/SP



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Visão e Bonita por Natureza



PROJETO DE LEI N.º 83/2022
De 05 de agosto de 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ R\$ 4.404.677,72 (quatro milhões, quatrocentos e quatro mil, seiscentos e setenta e sete reais e setenta e dois centavos).

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.404.677,72 (Quatro milhões quatrocentos e quatro mil seiscentos e setenta e sete reais e setenta e dois centavos) no orçamento vigente, nas seguintes dotações:

(091) 01.02.01.04.122.0013.2223.3.3.91.97.00	R\$ 113.000,00
Fonte: 01 – Tesouro	
Elemento: Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	
Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	
(092) 01.02.01.04.122.0013.2227.3.3.90.47.00	R\$ 1.550.000,00
Fonte: 01 – Tesouro	
Elemento: Obrigações Tributárias e Contributivas	
Programa de Formação do Servidor Público - PASEP	
(128) 01.03.01.28.843.0015.0017.3.2.90.21.00	R\$ 560.000,00
Fonte: 01 – Tesouro	
Elemento: Juros Sobre a Dívida por Contrato	
Amortização e Encargos de Empréstimos	
(181) 01.04.02.12.361.0017.2029.3.3.90.30.00	R\$ 196.980,77
Fonte: 02 – Transferências de Convênios Vinculados - Estaduais	
Elemento: Material de Consumo	
Manutenção do QSE	
(183) 01.04.02.12.361.0017.2029.3.3.90.39.00	R\$ 857.954,29
Fonte: 02 – Transferências de Convênios Vinculados - Estaduais	
Elemento: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Manutenção do QSE	
(186) 01.04.02.12.361.0017.2263.3.3.90.39.00	R\$ 1.100.000,00
Fonte: 02 – Transferências de Convênios Vinculados - Estaduais	
Elemento: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Transporte Escolar Terceirizado	
(580) 01.10.01.08.244.0038.2100.3.3.90.48.00	R\$ 26.742,66
Fonte: 02 – Transferências de Convênios Vinculados - Estaduais	
Elemento: Auxílios Financeiros a Pessoa Física	



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza



Programa Auxílio Aluguel

TOTAL:R\$ 4.404.677,72

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I - anulação parcial das seguintes dotações:

(372) 01.06.01.26.453.0053.2239.3.3.90.39.00R\$ 2.223.000,00

Fonte: 01 – Tesouro

Elemento: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Subsidio ao Transporte Público Municipal

(699) 01.04.02.12.361.0017.2364.3.3.90.30.00R\$ 2.154.935,06

Fonte: 02 – Transferências de Convênios Vinculados - Estaduais

Elemento: Material de Consumo

Sistema de Ensino para a Educação Básica Municipal

II - excesso de arrecadação no valor de R\$ 26.742,66 (vinte e seis mil, setecentos e quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos), referente Benefícios Eventual conforme deliberação nº 28 do COSEAS/SP de 24 de maio de 2022, que será aplicado no Programa Auxílio Aluguel.

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 5.272 de 28/07/2021, Lei 5.271 de 28/07/2021, Lei 5.353 de 30/12/2021.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 05/08/2022

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES
DE ARAUJO:14495849859

Assinado de forma digital por MARCOS AUGUSTO
ISSA HENRIQUES DE ARAUJO:14495849859
Dados: 2022.08.08 14:20:19 -03'00'

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

São Roque, 27 de junho de 2022.

Ofício DB nº 106/2022
Ao: Departamento de Finanças

Assunto: Solicitação de abertura de dotação orçamentária para os recursos estaduais de Benefícios Eventuais e Programa de Fortalecimento do CadÚnico

Prezado Diretor,
Senhor *Marcos Adriano Cantero*,

Venho, por meio deste, solicitar a abertura de dotação orçamentária na ficha para utilização do recurso Estadual para pagamento de Benefícios Eventuais e criação de dotação orçamentária e fichas para o Programa de Fortalecimento do CadÚnico.

A abertura de dotação solicitada junto ao Departamento de Finanças, e sob interveniência deste para necessária autorização legislativa à movimentação financeira, alocará recursos na ficha do *Programa Auxílio Aluguel*, Fonte 2, para o recebimento do recurso de Benefícios Eventuais, conforme deliberação nº 28 do CONSEAS/SP, 28 de 24/05/22. Esclarece-se que o objetivo é a utilização do recurso para o pagamento de aluguel a famílias em situação de vulnerabilidade social.

Já a criação de dotação orçamentária e fichas para o Programa de Fortalecimento do CadÚnico, Fonte 2, tem como objetivo a utilização dos recursos no reforço das ações continuadas de capacitação, articulação e divulgação do Cadastro Único, visando ao seu aprimoramento, devido à brusca queda na Taxa de Atualização Cadastral verifica em todo o território nacional, sobretudo durante a pandemia da COVID-19.

Solicita-se, correlato a este, que se efetue a criação de dotação e de fichas específicas para a abertura de dotação orçamentária supracitada, conforme descrito abaixo :

- R\$ 26.742,66 na ficha (580) – Programa Auxílio Aluguel- Fonte 2 ;
- R\$ 10.000,00 – Criação de dotação orçamentária- Programa Fortalecimento do CadÚnico, Fonte 2 – Material de Consumo;
- R\$ 17.743,21 - Criação de dotação orçamentária- Programa Fortalecimento do CadÚnico, Fonte 2- Pessoa Jurídica.
- Na oportunidade, renovamos nossa elevada estima e distinta consideração.
Atenciosamente,


Simone Judica Chiló
Diretora
Departamento de Bem-Estar Social

MEMORANDO Nº 463/2022

São Roque, 28 de Julho de 2022.

De: Departamento de Educação

Para: Departamento de Finanças

A/C Lucas/Camila

Assunto: Estorno Parcial Empenho e Remanejamento de Saldo

Solicitamos o estorno parcial de R\$1.957.954,29 do empenho 5289, pois, neste exercício a empresa só receberá 04 parcelas, o restante poderá ser reempenhado e pago em 2023.

O valor anulado parcialmente deverá ser colocado nas seguintes dotações:

Ficha 186 R\$1.100.000,00 (Terceirização de novas linhas do Transporte Escolar Terceirizado) e

Ficha 183 R\$857.954,29 (Serviços P. J.)

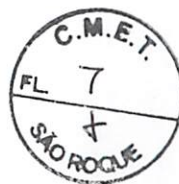
Atenciosamente,



Dirceleñe Segura Santos

Diretora do Departamento de Educação e Cultura

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Ref: Abertura de Crédito Suplementar

Ao
Departamento Jurídico

Encaminhamos minuta para elaboração e Projeto de Lei visando a abertura e crédito adicional suplementar nas seguintes dotações:

- a) (091) 01.02.04.122.0013.2223.3.3.91.97.00 R\$ 113.000,00
Suplementação necessária para o empenhamento até o encerramento do exercício de 2022, das despesas com o aporte para cobertura do déficit atuarial com o RPPS, onde a dotação existente se mostra insuficiente.
- b) (092) 01.02.01.04.122.0013.2227.3.3.90.47.00 R\$ 1.550.000,00
Suplementação necessária para o empenhamento até o encerramento do exercício de 2022, das despesas com o recolhimento da contribuição ao PASEP sobre a arrecadação municipal, onde a dotação existente se mostra insuficiente.
- c) (181) 01.03.01.28.843.0015.0017.3.2.90.231.00 R\$ 560.000,00
Suplementação necessária para o empenhamento até o encerramento do exercício de 2022, das despesas com o pagamento dos Juros da Operação de crédito existente com o Banco do Brasil, firmada em 2020, onde a dotação existente se mostra insuficiente em razão da alta da taxa SELIC.

São Roque, 04 de Agosto de 2022.

Atenciosamente,

Marcos Adriano Cantero
Diretor do Departamento de Finanças



PARECER 257/2022

Parecer ao Projeto de Lei nº 083 de 05 de agosto de 2022, que *Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.404.677,72 (quatro milhões, quatrocentos e quatro mil, seiscentos e setenta e sete reais e setenta e dois centavos)*

A Administração Municipal da Estância Turística de São Roque, com o presente Projeto de Lei nº 083 de 05 de agosto de 2022, visa a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.404.677,72 (quatro milhões, quatrocentos e quatro mil, seiscentos e setenta e sete reais e setenta e dois centavos).

Nos termos da justificativa apresentada pelo Poder Executivo, trata-se de proposta para abertura de crédito suplementar visando as seguintes ações:

1. alocação de recursos para pagamento do Programa Auxílio Aluguel;
2. alocação de recursos oriundos de estorno de empenho, referente a saldo que não será utilizado neste exercício e deverá ser reempenhado no exercício 2023;



3. alocação de recursos para despesas com déficit atuarial com o RPPS, despesas com recolhimento da contribuição ao PASEP e despesas com o pagamento dos juros da operação de crédito existente com o Banco do Brasil.

São despesas administrativas necessárias ao cumprimento das demandas da Administração Pública, fazendo-se indispensável a autorização legislativa.

É o relatório.

A iniciativa legislativa de Projetos de Lei que versem sobre a abertura de créditos adicionais é do Poder Executivo Municipal, vez que tal operação implica alteração da peça orçamentária referente ao exercício financeiro em curso e serão apresentadas perante a Comissão Permanente de "Orçamento, Finanças e Contabilidade", que emitirá parecer, apreciado, após, pelo Plenário na forma regimental (art. 326, §1º, LOM).

É certo que a abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa (art. 43, caput, da LF 4.320/64).

Quanto a abertura de crédito adicional especial e suplementar, a previsão legal está contida na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro.

A propósito, reza o artigo 41, II, da Lei Federal:

"Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;" (grifamos).

O dispositivo legal colacionado confere o necessário suporte para a realização de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais para suprir gastos desprovidos da correspondente dotação orçamentária ou reforçar dotação orçamentária já existente, respectivamente.

Todavia, importante colacionar as palavras dos professores J. Teixeira Machado Júnior e Heraldo da Costa Reis¹ que comentam sobre os créditos adicionais especiais:

"O crédito especial cria novo programa para atender a objetivo não previsto no orçamento. Destarte, à medida que melhora o processo de planejamento e que seus resultados são expressos em programas no orçamento, tendem a desaparecer os créditos especiais."

O comentário acima alerta para a necessidade de desenvolver um processo de planejamento eficiente que reduza o elevado número de operações desta natureza.

Prosseguindo em análise técnica, segue abaixo dispositivo legal também aplicável ao caso em tela, vejamos:

¹ A LEI 4.320 COMENTADA", 25ª ed., IBAM, 1993, p. 90/91

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa." (grifamos)

Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos (art. 43, § 1º, da LF 4.320/64):

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964).

Neste sentido, o projeto sob análise atende as exigências legais, informando a nova dotação que está sendo criada, bem como

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



indicando quais recursos serão utilizados para cobrir esta nova dotação: anulação parcial das dotações e excesso de arrecadação conforme discriminado no art. 2º da propositura.

Assim, aduzimos que a propositura em exame está em plena consonância com a legislação pertinente à matéria, restando aos Nobres Vereadores analisar o mérito da questão, apreciando a operação em comento com as cautelas de praxe.

Diante do exposto, o projeto em apreço encontra-se apto a ser deliberado pelas Comissões Permanentes de “Constituição, Justiça e Redação” e “Orçamento, Finanças e Contabilidade”, cujo mérito, quanto a conveniência e oportunidade é de exclusiva competência dos Vereadores.

Como o projeto trata de Leis Orçamentárias, inclusive alterando-as, o *quorum* de votação é maioria absoluta, dois turnos de discussões e votações e votação nominal.

É o parecer.

São Roque, 9 de agosto de 2022

VIRGINIA COCCHI WINTER
ASSESSORA JURÍDICA

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarsaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarsaoroque@camarsaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER N° 188 – 11/08/2022

Projeto de Lei N° 83/2022-E, 05/08/2022, de autoria do Poder Executivo.

Relator: Vereador Antonio José Alves Miranda.

O presente Projeto de Lei "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.404.677,72 (quatro milhões, quatrocentos e quatro mil, seiscentos e setenta e sete reais e setenta e dois centavos)".

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhado a estas Comissões para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto de Lei, NÃO CONTRARIA as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto de Lei em exame está em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 11 de agosto de 2022.

ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA
RELATOR CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

GUILHERME ARAÚJO NUNES
PRESIDENTE CPCJR

CLÁUDIA RITA DUARTE PEDROSO
VICE-PRESIDENTE CPCJR

PAULO ROGÉRIO NOGGERINI JUNIOR
MEMBRO CPCJR

WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE
MEMBRO CPCJR



Câmara Municipal de São Roque

www.camarasaoroque.sp.gov.br



Lista de Assinaturas Digitais relacionadas ao Documento

Documento: Parecer Nº 188/2022 ao Projeto de Lei Nº 83/2022

Assunto: Parecer ao Projeto de Lei Nº 83/2022 - Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.404.677,72 (quatro milhões, quatrocentos e quatro mil, seiscentos e setenta e sete reais e setenta e dois centavos)

Assinante	Data
GUILHERME ARAUJO NUNES:39969777866	12/08/2022 09:33:57
CLAUDIA RITA DUARTE PEDROSO:02090522879	12/08/2022 09:34:59
ANTONIO JOSE ALVES MIRANDA:08750025520	12/08/2022 09:35:26
PAULO ROGERIO NOGGERINI JUNIOR:48715559840	12/08/2022 09:35:40
WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE:45890309854	12/08/2022 09:35:55



COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PARECER Nº 58 – 11/08/2022

Projeto de Lei Nº 83/2022-E, 05/08/2022, de autoria do Poder Executivo.

RELATOR: Vereador Rafael Tanzi de Araújo.

O presente Projeto de Lei "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.404.677,72 (quatro milhões, quatrocentos e quatro mil, seiscentos e setenta e sete reais e setenta e dois centavos)".

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa e pela Comissão Permanente de Constituição Justiça e Redação, onde recebeu pareceres FAVORÁVEIS, sendo, posteriormente, encaminhado a esta Comissão para ser analisado consoante as regras previstas no inciso III do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Na análise do projeto em questão, verificamos que o mesmo NÃO CONTRARIA as disposições legais vigentes, bem como aos princípios gerais de direito e aos aspectos orçamentários e financeiros.

Portanto, somos FAVORÁVEIS à aprovação do Projeto de Lei no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

É o parecer, sob os aspectos que compete a esta comissão analisar.

Sala das Comissões, 11 de agosto de 2022.

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO
Relator COPOFC

A Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

THIAGO VIEIRA NUNES
PRESIDENTE CPOFC

ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
VICE-PRESIDENTE CPOFC

GUILHERME ARAÚJO NUNES
MEMBRO CPOFC

NEWTON DIAS BASTOS
MEMBRO CPOFC



Câmara Municipal de São Roque

www.camarasaoroque.sp.gov.br



Lista de Assinaturas Digitais relacionadas ao Documento

Documento: Parecer Nº 58/2022 ao Projeto de Lei Nº 83/2022

Assunto: Parecer ao Projeto de Lei Nº 83/2022 - Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.404.677,72 (quatro milhões, quatrocentos e quatro mil, seiscentos e setenta e sete reais e setenta e dois centavos)

Assinante	Data
THIAGO VIEIRA NUNES:33918102890	12/08/2022 09:36:23
ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA 122.569.718-21	12/08/2022 09:36:48
RAFAEL TANZI DE ARAUJO 313.368.578-38	12/08/2022 09:37:04
GUILHERME ARAUJO NUNES:39969777866	12/08/2022 09:37:21
NEWTON DIAS BASTOS 027.159.008-48	12/08/2022 09:37:32



26ª SESSÃO ORDINÁRIA, DO 2º PERÍODO, DA 18ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, A SER REALIZADA EM 17 DE AGOSTO DE 2022, ÀS 18H.

EDITAL Nº 52/2022-L

I – Expediente (Art. 159 do R.I.):

1. *Votação da Ata da 25ª Sessão Ordinária, de 08/08/2022.*
2. *Leitura da matéria do Expediente; e*
3. *Moção de Congratulações nº 276/2022.*

II – Tribuna (arts. 159 e 162, conforme sequência da ata anterior):

1. *Vereador Rafael Tanzi de Araújo;*
2. *Vereador Rogério Jean da Silva;*
3. *Vereador Thiago Vieira Nunes;*
4. *Vereador William da Silva Albuquerque;*
5. *Vereador Antonio José Alves Miranda;*
6. *Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso;*
7. *Vereador Clovis Antonio Ocuma; e*
8. *Vereador Diego Gouveia da Costa.*

III – Ordem do Dia:

1. *Única discussão e votação nominal do Projeto de Lei nº 41-L, de 12/05/2021, de autoria do Vereador Diego Gouveia da Costa, que "Insere o 'Dia do Coração' no Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de São Roque";*
2. *Única discussão e votação nominal do Projeto de Lei nº 35-L, de 10/03/2022, de autoria do Vereador Clovis Antonio Ocuma, que "Dispõe sobre a oficialização das 'Rotas de Cicloturismo' na Estância Turística de São Roque";*
3. *Única discussão e votação nominal do Projeto de Lei nº 43-L, de 24/03/2022, de autoria do Vereador Julio Antonio Mariano, que "Retifica a redação do Art. 1º da Lei 4.404, de 10 de abril de 2015, que "Dá a denominação de 'Rua Luiz Marasatti' à via pública localizada no Distrito de São João Novo";*
4. *Única discussão e votação nominal do Projeto de Lei nº 66-L, de 27/05/2022, de autoria do Vereador Rogério Jean da Silva, que "Dá denominação de 'Viela Luiz Antônio da Silva' à via localizada no Jardim Flórida";*
5. *Única discussão e votação nominal do Projeto de Lei nº 72-L, de 31/05/2022, de autoria do Vereador Julio Antonio Mariano, que "Institui o incentivo à criação de Ecopontos para descarte de materiais recicláveis no município da Estância Turística de São Roque e dá outras providências";*
6. *Única discussão e votação nominal do Projeto de Lei nº 93-L, de 01/07/2022, de autoria do Vereador José Alexandre Pierroni Dias, que "Dispõe sobre a criação do Programa Voluntários pela Proteção e Defesa dos Animais Domésticos e dá outras providências";*
7. *Única discussão e votação nominal do Projeto de Lei nº 81-E, de 18/07/2022, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza a alienação de imóveis de propriedade do Município de São Roque que especifica e dá outras providências";*
8. *Única discussão e votação nominal do Projeto de Lei nº 101-L, de 01/08/2022, de autoria do Vereador Thiago Vieira Nunes, que "Insere o 'Campeonato Municipal de Futebol' no Calendário de Eventos da Estância Turística de São Roque";*
9. *Única discussão e votação nominal do Projeto de Lei nº 102-L, de 02/08/2022, de autoria do Vereador Thiago Vieira Nunes, que "Dá denominação de João Bosco Cano a via pertencente ao loteamento São Julião, no distrito de São João Novo";*



10. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 103-L**, de 03/08/2022, de autoria do Vereador Marcos Roberto Martins Arruda, que "Denomina 'Praça Honorival de Oliveira Santos' área pertencente ao Sistema de Lazer do loteamento Parque Varanguera";
11. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 105-L**, de 03/08/2022, de autoria do Vereador Rafael Tanzi de Araújo, que "Dá denominação de 'Largo Harald Horst Sadler' a área localizada no distrito de Maylasky";
12. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 106-L**, de 08/08/2022, de autoria do Vereador Thiago Vieira Nunes, que "Denomina 'Rua Donatila Rodrigues' via localizada no loteamento Chácara São Julião, no distrito de São João Novo";
13. Primeira discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 82-E**, de 05/08/2022, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 318.058,12 (trezentos e dezoito mil, cinquenta e oito reais e doze centavos)";
14. Primeira discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 83-E**, de 05/08/2022, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.404.677,72 (quatro milhões, quatrocentos e quatro mil, seiscentos e setenta e sete reais e setenta e dois centavos)";
15. Primeira discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 84-E**, de 05/08/2022, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 369.153,09 (trezentos e sessenta e nove mil, cento e cinquenta e três reais e nove centavos)";
16. Primeira discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 85-E**, de 05/08/2022, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 6.409.676,00 (seis milhões, quatrocentos e nove mil, seiscentos e setenta e seis reais)";
17. Primeira discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 86-E**, de 05/08/2022, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.834.000,00 (um milhão, oitocentos e trinta e quatro mil reais)".
18. Requerimento nº: 198/2022.

IV – Explicação Pessoal (art. 175, conforme sequência da ata anterior):

1. Vereador Guilherme Araujo Nunes;
2. Vereador Israel Francisco de Oliveira;
3. Vereador José Alexandre Pierroni Dias;
4. Vereador Julio Antonio Mariano;
5. Vereador Marcos Roberto Martins Arruda;
6. Vereador Newton Dias Bastos; e
7. Vereador Paulo Rogério Noggerini Júnior.

V – Tribuna Livre (art. 290):

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 12 de agosto de 2022.

JULIO ANTONIO MARIANO
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria desta Câmara na data supracitada.

LUCIANO DO ESPIRITO SANTO
Coordenador Legislativo

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. René - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



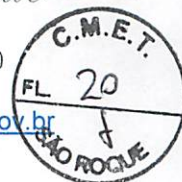
VOTAÇÃO NOMINAL – DOIS TURNOS

(MAIORIA ABSOLUTA – Presidente não vota, exceto em caso de empate)

PROJETO DE LEI Nº 83/2022-E, de 05/08/2022, que “Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.404.677,72 (quatro milhões, quatrocentos e quatro mil, seiscentos e setenta e sete reais e setenta e dois centavos)”.

AUTOR: PODER EXECUTIVO

VEREADORES		1º TURNO
01	TONINHO BARBA (Antonio José Alves Miranda)	SIM
02	DRA. CLÁUDIA PEDROSO (Cláudia Rita Duarte Pedroso)	SIM
03	CLOVIS DA FARMÁCIA (Clovis Antonio Ocuma)	SIM
04	DIEGO COSTA (Diego Gouveia da Costa)	SIM
05	GUILHERME NUNES (Guilherme Araújo Nunes)	SIM
06	TOCO (Israel Francisco de Oliveira)	SIM
07	ALEXANDRE VETERINÁRIO (José Alexandre Pierroni Dias)	SIM
08	JULIO MARIANO (PRESIDENTE)	-- X --
09	MARQUINHO ARRUDA (Marcos Roberto Martins Arruda)	SIM
10	NILTINHO BASTOS (Newton Dias Bastos)	SIM
11	PAULO JUVENTUDE (Paulo Rogério Noggerini Júnior)	SIM
12	RAFAEL TANZI (Rafael Tanzi de Araújo)	SIM
13	CABO JEAN (Rogério Jean da Silva)	SIM
14	THIAGO NUNES (Thiago Vieira Nunes)	SIM
15	WILLIAM ALBUQUERQUE (William da Silva Albuquerque)	SIM
<u>Favoráveis</u>		14
<u>Contrários</u>		0



27ª SESSÃO ORDINÁRIA, DO 2º PERÍODO, DA 18ª LEGISLATURA DA
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, A SER
REALIZADA EM 22 DE AGOSTO DE 2022, ÀS 18H.

EDITAL Nº 53/2022-L

I – Expediente (Art. 159 do R.I.):

1. Votação da Ata da 26ª Sessão Ordinária, de 17/08/2022;
2. Leitura da matéria do Expediente; e
3. Moções de Congratulações nºs 287, 288, 289, 290, 291 e 292/2022.

II – Tribuna (arts. 159 e 162, conforme sequência da ata anterior):

1. Vereador Guilherme Araujo Nunes;
2. Vereador Israel Francisco de Oliveira;
3. Vereador José Alexandre Pierroni Dias;
4. Vereador Julio Antonio Mariano;
5. Vereador Marcos Roberto Martins Arruda;
6. Vereador Newton Dias Bastos;
7. Vereador Paulo Rogério Noggerini Júnior; e
8. Vereador Rafael Tanzi de Araújo.

III – Ordem do Dia:

1. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 73-L**, de 31/08/2022, de autoria do Vereador Julio Antonio Mariano, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de microcâmeras compondo o equipamento de uso pessoal, coletes e no exterior dos integrantes da Guarda Civil Municipal da Estância Turística de São Roque nas atividades operacionais, bem como a instalação de câmeras de vigilância no exterior de viaturas” e **Substitutivo**;
2. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 107-L**, de 09/08/2022, de autoria do Vereador Thiago Vieira Nunes, que “Denomina ‘Travessa Antonio Lopes Claro’ travessa da Rua Antonio dos Santos, pertencente ao distrito de São João Novo”;
3. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 109-L**, de 12/08/2022, de autoria do Vereador Rogério Jean da Silva, que “Denomina ‘Rua Agave do Mombaça’ e ‘Rua Jasmim do Mombaça’ vias pertencentes ao Loteamento Morada dos Colibris, no bairro do Mombaça”;
4. Segunda discussão e votação nominal da **Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 74-L**, de 13/07/2022, de autoria do Vereador Guilherme Araújo Nunes, que “Acrescenta a Seção XVII - Da contagem dos prazos - ao TÍTULO IV da Lei Orgânica Municipal”;
5. Segunda discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 82-E**, de 05/08/2022, de autoria do Poder Executivo, que “Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 318.058,12 (trezentos e dezoito mil, cinquenta e oito reais e doze centavos)”;
6. Segunda discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 83-E**, de 05/08/2022, de autoria do Poder Executivo, que “Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.404.677,72 (quatro milhões,



quatrocentos e quatro mil, seiscentos e setenta e sete reais e setenta e dois centavos)";

7. Segunda discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 84-E**, de 05/08/2022, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 369.153,09 (trezentos e sessenta e nove mil, cento e cinquenta e três reais e nove centavos)";
8. Segunda discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 85-E**, de 05/08/2022, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 6.409.676,00 (seis milhões, quatrocentos e nove mil, seiscentos e setenta e seis reais)";
9. Segunda discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 86-E**, de 05/08/2022, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.834.000,00 (um milhão, oitocentos e trinta e quatro mil reais)";
10. Primeira discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 87-E**, de 08/08/2022, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.350.000,00 (quatro milhões, trezentos e cinquenta mil reais)";
11. Primeira discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 88-E**, de 08/08/2022, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 362.203,21 (trezentos e sessenta e dois mil, duzentos e três reais e vinte e um centavos)"; e
12. Requerimentos nºs: **203, 204 e 205/2022**.

IV – Explicação Pessoal (art. 175, conforme sequência da ata anterior):

1. Vereador Rogério Jean da Silva;
2. Vereador Thiago Vieira Nunes;
3. Vereador William da Silva Albuquerque;
4. Vereador Antonio José Alves Miranda;
5. Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso;
6. Vereador Clovis Antonio Ocuma; e
7. Vereador Diego Gouveia da Costa.

V – Tribuna Livre (art. 290):

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 19 de agosto de 2022.

JULIO ANTONIO MARIANO
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria desta Câmara na data supracitada.

LUCIANO DO ESPIRITO SANTO
Coordenador Legislativo



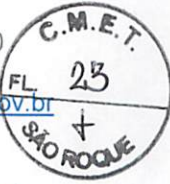
VOTAÇÃO NOMINAL – DOIS TURNOS

(MAIORIA ABSOLUTA – Presidente não vota, exceto em caso de empate)

PROJETO DE LEI Nº 83/2022-E, de 05/08/2022, que “Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.404.677,72 (quatro milhões, quatrocentos e quatro mil, seiscentos e setenta e sete reais e setenta e dois centavos)”.

AUTOR: PODER EXECUTIVO

VEREADORES		2º TURNO
01	TONINHO BARBA (Antonio José Alves Miranda)	SIM
02	DRA. CLÁUDIA PEDROSO (Cláudia Rita Duarte Pedroso)	SIM
03	CLOVIS DA FARMÁCIA (Clovis Antonio Ocuma)	SIM
04	DIEGO COSTA (Diego Gouveia da Costa)	SIM
05	GUILHERME NUNES (Guilherme Araújo Nunes)	SIM
06	TOCO (Israel Francisco de Oliveira)	SIM
07	ALEXANDRE VETERINÁRIO (José Alexandre Pierroni Dias)	SIM
08	JULIO MARIANO (PRESIDENTE)	-- X --
09	MARQUINHO ARRUDA (Marcos Roberto Martins Arruda)	SIM
10	NILTINHO BASTOS (Newton Dias Bastos)	SIM
11	PAULO JUVENTUDE (Paulo Rogério Noggerini Júnior)	SIM
12	RAFAEL TANZI (Rafael Tanzi de Araújo)	SIM
13	CABO JEAN (Rogério Jean da Silva)	SIM
14	THIAGO NUNES (Thiago Vieira Nunes)	SIM
15	WILLIAM ALBUQUERQUE (William da Silva Albuquerque)	AUSENTE
<u>Favoráveis</u>		13
<u>Contrários</u>		0



27ª SESSÃO ORDINÁRIA, DO 2º PERÍODO, DA 18ª LEGISLATURA DA
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, A SER
REALIZADA EM 22 DE AGOSTO DE 2022, ÀS 18H.

EDITAL Nº 53/2022-L

I – Expediente (Art. 159 do R.I.):

1. Votação da Ata da 26ª Sessão Ordinária, de 17/08/2022;
2. Leitura da matéria do Expediente; e
3. Moções de Congratulações nºs 287, 288, 289, 290, 291 e 292/2022.

II – Tribuna (arts. 159 e 162, conforme sequência da ata anterior):

1. Vereador Guilherme Araujo Nunes;
2. Vereador Israel Francisco de Oliveira;
3. Vereador José Alexandre Pierroni Dias;
4. Vereador Julio Antonio Mariano;
5. Vereador Marcos Roberto Martins Arruda;
6. Vereador Newton Dias Bastos;
7. Vereador Paulo Rogério Noggerini Júnior; e
8. Vereador Rafael Tanzi de Araújo.

III – Ordem do Dia:

1. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 73-L**, de 31/08/2022, de autoria do Vereador Julio Antonio Mariano, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de microcâmeras compondo o equipamento de uso pessoal, coletes e no exterior dos integrantes da Guarda Civil Municipal da Estância Turística de São Roque nas atividades operacionais, bem como a instalação de câmeras de vigilância no exterior de viaturas” e **Substitutivo**;
2. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 107-L**, de 09/08/2022, de autoria do Vereador Thiago Vieira Nunes, que “Denomina ‘Travessa Antonio Lopes Claro’ travessa da Rua Antonio dos Santos, pertencente ao distrito de São João Novo”;
3. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 109-L**, de 12/08/2022, de autoria do Vereador Rogério Jean da Silva, que “Denomina ‘Rua Agave do Mombaça’ e ‘Rua Jasmim do Mombaça’ vias pertencentes ao Loteamento Morada dos Colibris, no bairro do Mombaça”;
4. Segunda discussão e votação nominal da **Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 74-L**, de 13/07/2022, de autoria do Vereador Guilherme Araújo Nunes, que “Acrescenta a Seção XVII - Da contagem dos prazos - ao TÍTULO IV da Lei Orgânica Municipal”;
5. Segunda discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 82-E**, de 05/08/2022, de autoria do Poder Executivo, que “Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 318.058,12 (trezentos e dezoito mil, cinquenta e oito reais e doze centavos)”;
6. Segunda discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 83-E**, de 05/08/2022, de autoria do Poder Executivo, que “Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.404.677,72 (quatro milhões,



quatrocentos e quatro mil, seiscentos e setenta e sete reais e setenta e dois centavos)";

7. Segunda discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 84-E**, de 05/08/2022, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 369.153,09 (trezentos e sessenta e nove mil, cento e cinquenta e três reais e nove centavos)";
8. Segunda discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 85-E**, de 05/08/2022, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 6.409.676,00 (seis milhões, quatrocentos e nove mil, seiscentos e setenta e seis reais)";
9. Segunda discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 86-E**, de 05/08/2022, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.834.000,00 (um milhão, oitocentos e trinta e quatro mil reais)";
10. Primeira discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 87-E**, de 08/08/2022, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.350.000,00 (quatro milhões, trezentos e cinquenta mil reais)";
11. Primeira discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 88-E**, de 08/08/2022, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 362.203,21 (trezentos e sessenta e dois mil, duzentos e três reais e vinte e um centavos)"; e
12. Requerimentos nºs: **203, 204 e 205/2022**.

IV – Explicação Pessoal (art. 175, conforme sequência da ata anterior):

1. Vereador Rogério Jean da Silva;
2. Vereador Thiago Vieira Nunes;
3. Vereador William da Silva Albuquerque;
4. Vereador Antonio José Alves Miranda;
5. Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso;
6. Vereador Clovis Antonio Ocuma; e
7. Vereador Diego Gouveia da Costa.

V – Tribuna Livre (art. 290):

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 19 de agosto de 2022.

JULIO ANTONIO MARIANO
Presidente

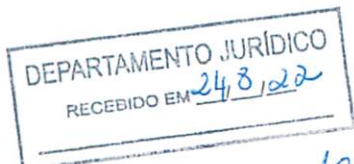
Registrado e publicado na Secretaria desta Câmara na data supracitada.

LUCIANO DO ESPIRITO SANTO
Coordenador Legislativo

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. René - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarsaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarsaoroque@camarsaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



Após o juiz

Projeto de Lei Nº 83/2022-E, DE 05/08/2022
AUTÓGRAFO Nº 5541/2022, DE 23/08/2022
Lei nº
(De autoria do Poder Executivo)

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.404.677,72 (quatro milhões, quatrocentos e quatro mil, seiscentos e setenta e sete reais e setenta e dois centavos)

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.404.677,72 (Quatro milhões quatrocentos e quatro mil seiscentos e setenta e sete reais e setenta e dois centavos) no orçamento vigente, nas seguintes dotações:

(091) 01.02.01.04.122.0013.2223.3.3.91.97.00R\$ 113.000,00
Fonte: 01 – Tesouro

Elemento: Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS
Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS

(092) 01.02.01.04.122.0013.2227.3.3.90.47.00R\$ 1.550.000,00
Fonte: 01 – Tesouro

Elemento: Obrigações Tributárias e Contributivas
Programa de Formação do Servidor Público - PASEP

(128) 01.03.01.28.843.0015.0017.3.2.90.21.00R\$ 560.000,00
Fonte: 01 – Tesouro

Elemento: Juros Sobre a Dívida por Contrato
Amortização e Encargos de Empréstimos

(181) 01.04.02.12.361.0017.2029.3.3.90.30.00R\$ 196.980,77
Fonte: 02 – Transferências de Convênios Vinculados - Estaduais

Elemento: Material de Consumo
Manutenção do QSE

(183) 01.04.02.12.361.0017.2029.3.3.90.39.00R\$ 857.954,29
Fonte: 02 – Transferências de Convênios Vinculados - Estaduais

Elemento: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Manutenção do QSE

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. René - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



(186) 01.04.02.12.361.0017.2263.3.3.90.39.00R\$ 1.100.000,00
Fonte: 02 – Transferências de Convênios Vinculados - Estaduais
Elemento: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Transporte Escolar Terceirizado

(580) 01.10.01.08.244.0038.2100.3.3.90.48.00R\$ 26.742,66
Fonte: 02 – Transferências de Convênios Vinculados - Estaduais
Elemento: Auxílios Financeiros a Pessoa Física
Programa Auxílio Aluguel

TOTAL:R\$ 4.404.677,72

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I - anulação parcial das seguintes dotações:

(372) 01.06.01.26.453.0053.2239.3.3.90.39.00R\$ 2.223.000,00
Fonte: 01 – Tesouro
Elemento: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Subsidio ao Transporte Público Municipal

(699) 01.04.02.12.361.0017.2364.3.3.90.30.00R\$ 2.154.935,06
Fonte: 02 – Transferências de Convênios Vinculados - Estaduais
Elemento: Material de Consumo
Sistema de Ensino para a Educação Básica Municipal

II - excesso de arrecadação no valor de R\$ 26.742,66 (vinte e seis mil, setecentos e quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos), referente Benefícios Eventual conforme deliberação nº 28 do COSEAS/SP de 24 de maio de 2022, que será aplicado no Programa Auxílio Aluguel.

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 5.272 de 28/07/2021, Lei 5.271 de 28/07/2021, Lei 5.353 de 30/12/2021.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado na 27ª Sessão Ordinária, de 22 de agosto de 2022.

JULIO ANTONIO MARIANO
Presidente

MARCOS ROBERTO MARTINS ARRUDA
1º Vice-Presidente

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO
2º Vice-Presidente

JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS
1º Secretário

ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
2º Secretário



Câmara Municipal de São Roque

www.camarasaoroque.sp.gov.br



Lista de Assinaturas Digitais relacionadas ao Documento

Documento: Autógrafo N° 5541/2022 ao Projeto de Lei N° 83/2022

Assunto: Autógrafo ao Projeto de Lei N° 83/2022 - Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.404.677,72 (quatro milhões, quatrocentos e quatro mil, seiscentos e setenta e sete reais e setenta e dois centavos)

Assinante	Data
JULIO ANTONIO MARIANO:98581686834	23/08/2022 10:41:48
MARCOS ROBERTO MARTINS ARRUDA:20327819804	23/08/2022 10:42:10
RAFAEL TANZI DE ARAUJO 313.368.578-38	23/08/2022 10:42:25
JOSE ALEXANDRE PIERRONI DIAS 156.717.968-14	23/08/2022 10:42:47
ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA 122.569.718-21	23/08/2022 10:43:05



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –



LEI 5.498

De 23 de agosto de 2022

PROJETO DE LEI Nº 83/2022 - E

De 05 de agosto de 2022

AUTÓGRAFO Nº 5.541 de 23/08/2022

(De autoria do Poder Executivo)

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.404.677,72 (quatro milhões, quatrocentos e quatro mil, seiscentos e setenta e sete reais e setenta e dois centavos).

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.404.677,72 (Quatro milhões quatrocentos e quatro mil seiscentos e setenta e sete reais e setenta e dois centavos) no orçamento vigente, nas seguintes dotações:

(091) 01.02.01.04.122.0013.2223.3.3.91.97.00R\$ 113.000,00

Fonte: 01 – Tesouro

Elemento: Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS

Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS

(092) 01.02.01.04.122.0013.2227.3.3.90.47.00R\$ 1.550.000,00

Fonte: 01 – Tesouro

Elemento: Obrigações Tributárias e Contributivas

Programa de Formação do Servidor Público - PASEP

(128) 01.03.01.28.843.0015.0017.3.2.90.21.00R\$ 560.000,00

Fonte: 01 – Tesouro

Elemento: Juros Sobre a Dívida por Contrato

Amortização e Encargos de Empréstimos



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O



- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

Lei n.º 5.498/2022

(181) 01.04.02.12.361.0017.2029.3.3.90.30.00R\$ 196.980,77
Fonte: 02 – Transferências de Convênios Vinculados - Estaduais
Elemento: Material de Consumo
Manutenção do QSE

(183) 01.04.02.12.361.0017.2029.3.3.90.39.00R\$ 857.954,29
Fonte: 02 – Transferências de Convênios Vinculados - Estaduais
Elemento: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Manutenção do QSE

(186) 01.04.02.12.361.0017.2263.3.3.90.39.00R\$ 1.100.000,00
Fonte: 02 – Transferências de Convênios Vinculados - Estaduais
Elemento: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Transporte Escolar Terceirizado

(580) 01.10.01.08.244.0038.2100.3.3.90.48.00R\$ 26.742,66
Fonte: 02 – Transferências de Convênios Vinculados - Estaduais
Elemento: Auxílios Financeiros a Pessoa Física
Programa Auxílio Aluguel

TOTAL:R\$ 4.404.677,72

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I - anulação parcial das seguintes dotações:

(372) 01.06.01.26.453.0053.2239.3.3.90.39.00R\$ 2.223.000,00
Fonte: 01 – Tesouro
Elemento: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Subsidio ao Transporte Público Municipal

(699) 01.04.02.12.361.0017.2364.3.3.90.30.00R\$ 2.154.935,06
Fonte: 02 – Transferências de Convênios Vinculados - Estaduais
Elemento: Material de Consumo
Sistema de Ensino para a Educação Básica Municipal

II - excesso de arrecadação no valor de R\$ 26.742,66 (vinte e seis mil, setecentos e quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos), referente Benefícios Eventual conforme deliberação nº 28 do COSEAS/SP de 24 de maio de 2022, que será aplicado no Programa Auxílio Aluguel.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –



Lei n.º 5.498/2022

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 5.272 de 28/07/2021, Lei 5.271 de 28/07/2021, Lei 5.353 de 30/12/2021.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 23/08/2022

MARCOS AUGUSTO
ISSA HENRIQUES DE
ARAUJO:14495849859

Assinado de forma digital por
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES
DE ARAUJO:14495849859
Dados: 2022.08.23 16:01:43 -03'00'

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO**

Publicada em 23 de agosto de 2022, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 27ª Sessão Ordinária de 22/08/2022

\mgs.-

Publicado no Jornal D.O.M

n.º 232 de 7 dia 25 / 08 / 2022

Ato Normativo LEI N.º 5498 - 2022